



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 2.454 DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Regulamenta a Lei nº 3.129 de 06 de novembro e 2015 que acrescentou os artigos 3º-a e 3º-b à Lei nº 2.941 de 26 de setembro de 2013 que cria cargos efetivos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agentes de Combate às Endemias – ACE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

Considerando o advento da Lei nº 3.129 de 06 de novembro e 2015 que acrescentou os artigos 3º-A e 3º-B à Lei nº 2.941 de 26 de setembro de 2013, que cria cargos efetivos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agentes de Combate às Endemias – ACE, concedendo os direitos e vantagens assegurados aos servidores efetivos:

DECRETA:

Art. 1º O período de serviço prestado a esta municipalidade pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e pelos Agentes de Combate às Endemias – ACE, efetivados através da Lei nº 2.941 de 26 de setembro de 2013, será computado para concessão de direitos e vantagens assegurados aos servidores efetivos, conforme descrito no art. 3º-A e no art. 3º-B da Lei nº 2.941/2013, acrescidos através da Lei nº 3.129 de 06 de novembro de 2015.

§1º Para concessão dos direitos e vantagens assegurados aos servidores efetivos, os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate às Endemias – ACE, não precisarão se submeter ao período de 03 (três) anos de estágio probatório.

§ 2º Para concessão da estabilidade, o ACS e o ACE deverá cumprir o período de 03 (três) anos de estágio probatório, e, na avaliação de desempenho, ser considerado apto ao serviço público, podendo assim gozar de todos os direitos garantidos ao servidor estável, conforme disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Arapiraca, Lei nº 1.782/93 com redação dada pela Lei nº 2008/98.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – estabilidade: é a garantia constitucional do servidor público estatutário de permanecer no serviço público, após o período de 03(três) anos de efetivo exercício;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

II – efetividade: é a situação jurídica que qualifica a titularização de cargos efetivos, para distinguir-se da que é relativa aos ocupantes em cargos em comissão;

III – avaliação especial de desempenho: é o processo de acompanhamento e avaliação do desempenho dos servidores em período de estágio probatório da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, que abrange as secretarias, órgãos autônomos, fundações e autarquias. Tal processo caracteriza-se pelo acompanhamento contínuo do servidor e também pelo registro de seu desempenho na consecução de suas atividades, metas e tarefas;

IV – estágio probatório: é o período dos três primeiros anos de efetivo exercício do servidor que ingressou no serviço público em cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público e tem por finalidade a apuração da aptidão para o desempenho do cargo;

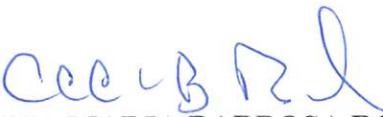
V – cargo: é um centro unitário e indivisível de competências, criado por lei, com determinação própria e em número certo, hierarquicamente localizado na estrutura organizacional do serviço público;

VI – função: é o conjunto de atribuições e responsabilidades designada a uma categoria funcional ou individualmente a determinado agente da Administração, em caráter permanente ou transitório;

Art. 3º Não haverá interrupção no período aquisitivo para fins de férias e décimo terceiro salário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 31 de março de 2016.


CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA,
Prefeita


Fernando José Alcântara Duca,
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos.

O presente Decreto foi publicado e registrado no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, nos termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 31 dias do mês de março do ano de 2016.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva,
Responsável Diretoria Administrativa.